



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 EDITAL DE ABERTURA

**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO
PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS.**

1. PREÂMBULO:

1.1. O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando **REGISTRAR PREÇOS** para aquisição Eventual e Futura de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as necessidades das secretarias do Município de Rondinha-RS, de acordo com as especificações e quantidades contidas no **Termo de Referência**, anexo a este edital, processando-se essa licitação nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#), com as alterações da [Lei Complementar nº 147/2014](#) e do [Decreto Municipal nº 3.005 de 15 de abril de 2020](#), bem como as condições a seguir estabelecidas.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, que seguem:

Data do Certame:	24 de setembro de 2026
Recebimento das Propostas:	Início: 08h00min do dia 14/09/2026 , às
	Fim: 07h59min do dia 24/09/2026 ;
Início da Sessão de Disputa de Preços:	08h00min do dia 24/09/2026 .
Processo Administrativo nº/Ano:	254/2026
Tipo/Julgamento:	Menor Preço/ por Item
Modo de Disputa:	Aberto
Benefício de Micro EPP	Licitação Exclusiva

3. OBJETO:

3.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Rondinha/RS, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência**, com fornecimento parcelado de acordo com as necessidades da Administração.

3.2. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

3.3. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central do Município de Rondinha/RS, **situado na Avenida Osvaldo Cruz, nº 126, Bairro Aparecida, CEP 99590-000**, ou em outro local expressamente indicado na respectiva Autorização de Fornecimento

3.4. Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes, serão de responsabilidade da fornecedora, sem qualquer custo adicional para o Município.

3.5. Os produtos serão submetidos à verificação de conformidade no momento do recebimento, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, condições de qualidade, quantidade, embalagem, validade ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo da Secretaria usuária da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

5.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão fundamentada do Pregoeiro ou da autoridade competente.

5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada nos autos do processo.

5.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

6.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e estejam devidamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. Será concedido tratamento favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 34 da Lei nº 11.488/2007](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no [artigo 4º da Lei nº 14.133/2021](#), e que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 2 deste Edital.

6.2. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1. Empresa suspensa de contratar com o Município de Rondinha - RS;

6.2.2. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas nos [artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021](#);

6.2.7. Empresas em processo de falência, quando sua situação jurídica inviabilizar a contratação, observada a legislação aplicável e assegurada a análise da capacidade econômico-financeira nos termos deste Edital;

6.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#)).

6.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do [art. 15 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#) e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

6.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998](#);

6.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 93 da Lei nº 8.213/1991](#).

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado o Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rondinha - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

7.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 8.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 8.1.2.** Marca de cada item ofertado (quando for o caso);
 - 8.1.3.** Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);
 - 8.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência** anexo a este edital, indicando, no que for aplicável, o modelo, especificação técnica, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3.** Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, tributos, encargos comerciais e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento e a entrega dos produtos.
- 8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 8.7.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 8.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.9.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.
- 8.10.** O prazo de entrega é aquele previsto no Termo de Referência, independentemente do constante na proposta apresentada;
- 8.11.** Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.12.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 8.13.** Somente serão admitidos preços iguais ou inferiores aos valores máximos estimados pela Administração para os respectivos itens, observadas as regras de julgamento e aceitabilidade estabelecidas neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme [art. 59 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que durante a sessão pública, identifique o licitante, nos termos do [Art. 30, § 5º, do Decreto Federal nº 10.024/2019](#).

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado por item, observando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** estabelecido neste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,25% (zero vinte e cinco por cento)**.

9.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538/2015](#).
- 9.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.26.** Na hipótese de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais disposições deste Edital.
- 9.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 9.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 9.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 9.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.28.2. empresas brasileiras;
 - 9.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).
- 9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 9.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, em **30 (trinta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ([Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário](#)), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.3. Poderá ser exigida amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos itens expressamente indicados no Termo de Referência, observadas as quantidades, os critérios objetivos de avaliação e os procedimentos nele estabelecidos. A amostra deverá ser apresentada no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro.

10.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:

11.1. O Pregoeiro solicitará, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **30 (trinta) minutos**, o envio dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, caso ainda não tenham sido apresentados no sistema, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

11.1.1. O prazo estabelecido no item anterior, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

11.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada quanto à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, mediante os documentos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital, observados os arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 30 (trinta)** minutos sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30 (trinta)** minutos a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. O prazo estabelecido no item 12.1, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º da LC nº 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. A convocação poderá ocorrer por meio eletrônico ou outro meio idôneo, permanecendo aplicável o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no item 17.2, contado do recebimento da convocação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos [138 e 139 da mesma Lei](#).

17.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. [29, da Instrução Normativa nº 03/2018](#), e nos termos do [art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002](#), consulta prévia ao CADIN.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou documento equivalente.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, desde que permaneça caracterizada a necessidade administrativa, seja comprovada a vantajosidade da prorrogação e sejam observadas as demais condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

18.2. **Por ocasião da formalização da Ata, a empresa deverá indicar em documento com carimbo ou papel timbrado da mesma, contendo no mínimo, o nome, o CPF, e-mail e telefone do responsável designado pela empresa para contato e recebimento das “AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO”.**

18.3. O licitante que, regularmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido ou não mantiver as condições exigidas para a contratação ficará sujeito às consequências e sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Na hipótese de o **FORNECEDOR** primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações deles decorrentes, sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Rondinha - RS juntamente com a Secretaria requisitante.

18.7. Os pedidos de alteração de marca, prorrogação de prazo de entrega ou outras solicitações formuladas pelos fornecedores deverão ser encaminhados formalmente ao Órgão Gerenciador, devidamente justificados e acompanhados da documentação pertinente, para análise e decisão.

18.8. Compete ao Órgão Gerenciador, quando cabível, notificar o fornecedor para promover a entrega, substituição ou correção dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

18.9. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

18.10. A Ata de Registro de Preços e suas alterações serão divulgadas e mantidas à disposição nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11. Ressalva-se que a Administração Municipal, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preço, poderá não contratar com as empresas licitantes vencedora.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

19.1.2. Não retirar a Nota de Empenho, não aceitar a Autorização de Fornecimento ou não assinar o instrumento contratual ou equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa devidamente aceita;

19.1.3. Não houver êxito na negociação destinada à adequação do preço registrado aos valores praticados no mercado, hipótese em que o fornecedor poderá ser liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade pela recusa à redução, observadas as disposições legais, regulamentares e as condições da Ata de Registro de Preços;

19.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

20.1. As regras acerca do pagamento e reajustamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 23.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

23.2. Pela prática das infrações previstas neste Edital e no Termo de Referência poderão ser aplicadas, conforme o caso e observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- 23.2.1. Advertência;
- 23.2.2. Multa;
- 23.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.4. Da aplicação das sanções administrativas caberão os meios de defesa e recursos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos prazos, procedimentos e autoridades competentes.

23.5. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- 23.6.1.1. PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 23.6.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 23.6.1.3. PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

23.6.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

23.6.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município Rondinha, Secretaria Municipal de Administração/Setor de Planejamento/compras, sito a Avenida Sarandi, 646 CEP: 99.590-000 ou pelo telefone (54)3365-1188 ou no endereço eletrônico compras@rondinha.rs.gov.br, ou jsm@rondinha.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08:00 e 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura da seção.

24.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, acessando o processo.

24.3. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

24.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

24.8. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

24.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.10. O Município de Rondinha – RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ronda Alta, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.12. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I** – Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preço.
- Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo III** – Termo de Referência.

Rondinha – RS em 10 de setembro de 2026.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

VIGÊNCIA DE <DataInicioValidade> à <DataFimValidade>

Aos <DataAberturaExtenso>, nas dependências da Administração Municipal de Rondinha/RS, situada na Avenida Sarandi, nº 646, Centro, no Município de Rondinha/RS, com fundamento nos arts. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS**, na qualidade de Órgão Gerenciador, considerando o resultado do <Modalidade> nº <Numero>/<Exercicio>, destinado à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, a adjudicação e a homologação do certame em <DataHomologacao>, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** dos itens adjudicados ao fornecedor <FornecedorNome>, inscrito no CPF/CNPJ sob nº <FornecedorCpfCnpj>, com sede em <FornecedorEndereco>, observadas as condições estabelecidas no edital do <Modalidade> nº <Numero>/<Exercicio>, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Rondinha/RS, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Edital do <Modalidade> nº <Numero>/<Exercicio> e respectivo Termo de Referência, cujos preços foram registrados em favor do fornecedor <FornecedorNome>, de acordo com os itens adjudicados no certame.

1.2. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do <Modalidade> nº <Numero>/<Exercicio>, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório, naquilo que não contrariem as disposições desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, **poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência**, desde que permaneça caracterizada a necessidade administrativa, seja comprovada a vantajosidade da prorrogação e sejam observadas as demais condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.321, de 04 de abril de 2024, a existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a realizar as contratações dela decorrentes, podendo ser adotada contratação específica para o atendimento da necessidade administrativa, observada a legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, inclusive Nota de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Empenho, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

3.2. As aquisições serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho**, nas quais serão indicados os produtos, quantitativos, locais de entrega e demais condições necessárias ao fornecimento.

3.3. O fornecedor registrado ficará obrigado a atender às solicitações formalizadas pela Administração durante a vigência da Ata, observados os preços registrados, os quantitativos disponíveis e as demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

3.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

4.1 Os preços registrados correspondem aos valores ofertados pelo COMPROMITENTE e adjudicados no procedimento licitatório, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD. MÁX. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					

4.1.1. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e representam os limites máximos passíveis de aquisição, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

4.2. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses legalmente admitidas.

4.2.2. A revisão poderá ocorrer em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção das condições originalmente registradas, desde que devidamente comprovados.

4.3. Quando o pedido de revisão decorrer de elevação dos custos, caberá ao **COMPROMITENTE** apresentar requerimento formal e devidamente fundamentado, acompanhado de documentos idôneos que demonstrem a ocorrência do fato superveniente, sua efetiva repercussão sobre os custos e o nexo causal entre o evento alegado e a alteração pretendida.

4.3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** analisará o pedido mediante confronto entre a documentação apresentada, os preços registrados e os preços praticados no mercado, podendo realizar pesquisa de preços atualizada e outras diligências necessárias à adequada instrução do pedido.

4.3.2. A simples variação ordinária dos preços de mercado ou a apresentação isolada de notas fiscais, tabelas de fornecedores ou documentos equivalentes não implicará reconhecimento automático do direito à revisão, devendo ser demonstrada a efetiva ocorrência dos pressupostos que justifiquem a alteração do preço registrado.

4.3.3. Enquanto não houver decisão da Administração acerca do pedido de revisão, o **COMPROMITENTE** permanecerá obrigado ao cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

4.3.4. Caso o preço pretendido pelo **COMPROMITENTE** seja superior ao preço de mercado apurado pela Administração, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá promover negociação para sua adequação.

4.3.5. Frustrada a negociação e comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o **COMPROMITENTE** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade em razão do fato devidamente reconhecido, e convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

4.3.6. Não comprovados os pressupostos para a revisão e mantido o preço registrado, o descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará o **COMPROMITENTE** às sanções cabíveis, observado o devido processo administrativo.

4.4. DA REDUÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **COMPROMITENTE** para negociar sua redução e adequação ao valor de mercado.

4.4.2. Caso o **COMPROMITENTE** não aceite reduzir o preço registrado ao valor de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade em razão dessa recusa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.4.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de registro de preço compatível com o praticado no mercado.

4.4.4. Havendo êxito na negociação, o novo preço será formalmente registrado mediante o instrumento próprio de alteração da Ata e produzirá efeitos a partir da data nele estabelecida.

4.5. DAS ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS E LEGAIS

4.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se, após a data da apresentação da proposta, ocorrer criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposição legal, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.6. DO REAJUSTE DOS PREÇOS NA PRORROGAÇÃO DA ATA

4.6.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do **IPCA/IBGE**, ou por índice que venha a substituí-lo, observada a data-base e as demais condições estabelecidas no Edital.

4.6.2. O reajuste não se confunde com a revisão decorrente de fato superveniente legalmente reconhecido, podendo esta ser requerida independentemente do transcurso do interregno mínimo necessário ao reajuste.

4.6.3. Para as contratações decorrentes da Ata será observado o preço registrado vigente na data da respectiva contratação, sem prejuízo das condições aplicáveis aos instrumentos anteriormente formalizados.

5. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. As aquisições decorrentes da presente Ata serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho**, que serão encaminhadas ao **COMPROMITENTE**, contendo, no mínimo, a identificação dos produtos, os quantitativos solicitados, o local de entrega e as demais informações necessárias ao fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

5.2. O **COMPROMITENTE** deverá atender às Autorizações de Fornecimento regularmente emitidas durante o período de vigência da Ata, observados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observados os dias e horários de funcionamento da unidade destinatária ou aqueles expressamente indicados na solicitação.

5.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega dos produtos, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes, serão de responsabilidade do **COMPROMITENTE**, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.6. O prazo de entrega poderá, excepcionalmente, ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente justificada do **COMPROMITENTE**, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, ficando a prorrogação condicionada à análise e à expressa aceitação da Administração.

5.7. A impossibilidade de cumprimento total ou parcial de determinada Autorização de Fornecimento deverá ser comunicada formalmente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tão logo conhecida pelo **COMPROMITENTE**, acompanhada da respectiva justificativa, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

5.8. O atraso injustificado, a não entrega dos produtos ou o descumprimento das condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, no Edital, no Termo de Referência ou nesta Ata sujeitará o **COMPROMITENTE** às consequências e sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Os produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta do **COMPROMITENTE**, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação, devendo o **COMPROMITENTE** promover a respectiva substituição, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas nos instrumentos da contratação, mediante termo ou ateste pelo servidor responsável.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do **COMPROMITENTE** pela qualidade, segurança, procedência e adequação dos produtos fornecidos, nem pelas demais responsabilidades decorrentes da legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O registro do **COMPROMITENTE** poderá ser cancelado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 6.1.2. não retirar a Nota de Empenho, não aceitar ou não assinar o instrumento contratual ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa devidamente aceita;
- 6.1.3. não aceitar manter o preço registrado, quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado e não houver êxito na negociação para sua redução, observadas as disposições desta Ata;
- 6.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando a sanção aplicada alcançar o Município de Rondinha/RS e impedir a manutenção do registro, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.1.5. deixar de atender às condições de habilitação exigidas para a contratação, quando tal circunstância inviabilizar a manutenção do registro ou a execução das obrigações dele decorrentes;
- 6.1.6. deixar de atender, injustificadamente, às convocações ou diligências regularmente promovidas pela Administração relacionadas às obrigações decorrentes desta Ata.
- 6.2. O registro do **COMPROMITENTE** poderá ser cancelado, ainda, mediante solicitação formal do próprio fornecedor, quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, desde que a justificativa seja aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 6.3. O cancelamento do registro poderá ocorrer por razão de interesse público, devidamente motivada, ou quando não houver êxito nas negociações destinadas à manutenção de preço registrado compatível com as condições de mercado, observadas as disposições legais e as regras estabelecidas nesta Ata.
- 6.4. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurados ao **COMPROMITENTE**, quando o cancelamento decorrer de fato a ele imputável, o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventuais infrações praticadas durante sua vigência, nem afastará a aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 6.6. Cancelado o registro do **COMPROMITENTE**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. O **COMPROMITENTE** será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas no âmbito da presente Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas ao **COMPROMITENTE**, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar; e
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.5. As multas, seus percentuais, bases de cálculo, hipóteses de incidência e demais critérios de aplicação observarão integralmente as disposições estabelecidas no **Edital do <Modalidade> nº <Numero>/<Exercicio> e respectivo Termo de Referência**, que integram esta Ata para todos os fins.
- 7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.7. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.
- 7.8. As infrações relacionadas diretamente à presente Ata serão apuradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observadas as respectivas competências administrativas. As infrações verificadas no âmbito de contratação dela decorrente serão apuradas pelo órgão competente pela respectiva contratação, com comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando a ocorrência puder repercutir na manutenção do registro.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.311/2024 e nos demais atos regulamentares aplicáveis.
- 8.2. Compete aos fiscais dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES – OP**, no âmbito das respectivas contratações, acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando, entre outros aspectos, a quantidade, a qualidade, a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, bem como o cumprimento dos prazos e demais condições de entrega.
- 8.3. Os fiscais poderão recusar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas ou com as demais condições estabelecidas para o fornecimento, devendo o **COMPROMITENTE** promover sua substituição ou correção nos prazos previstos no Termo de Referência e nesta Ata.
- 8.4. As irregularidades constatadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas ao **COMPROMITENTE** para adoção das providências cabíveis e, quando puderem repercutir na manutenção do registro ou demandarem providências de competência do **ÓRGÃO GERENCIADOR – OG**, deverão ser formalmente comunicadas a este.
- 8.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do **COMPROMITENTE** pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

9. CLÁUSULA NONA - CASOS FORTUITOS OU DA FORÇA MAIOR

- 9.1. O **COMPROMITENTE** não será responsabilizado pelo descumprimento de obrigação decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que fique devidamente comprovado que o evento era inevitável, alheio à sua vontade e que impossibilitou, total ou parcialmente, o cumprimento da obrigação, observado o disposto no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 9.2. Poderão caracterizar caso fortuito ou força maior, desde que comprovada sua efetiva repercussão sobre o cumprimento das obrigações assumidas, entre outras, situações decorrentes de:

- a) calamidade pública ou situação de emergência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- b) paralisações ou interrupções extraordinárias dos meios de transporte que afetem diretamente o fornecimento;
- c) eventos climáticos ou meteorológicos excepcionais que impossibilitem a entrega dos produtos;
- d) atos de autoridade pública que impeçam diretamente o cumprimento da obrigação; e
- e) outros eventos que se enquadrem no conceito de caso fortuito ou força maior previsto no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior deverá ser comunicada formalmente pelo **COMPROMITENTE** à Administração tão logo tenha conhecimento do evento, acompanhada da respectiva justificativa e, sempre que possível, dos documentos comprobatórios de sua ocorrência e de seus efeitos sobre o cumprimento da obrigação.

9.4. A Administração analisará as circunstâncias do caso concreto e decidirá, de forma fundamentada, quanto ao reconhecimento do caso fortuito ou da força maior e aos seus efeitos sobre as obrigações assumidas, inclusive quanto à eventual prorrogação de prazo, afastamento de responsabilidade ou liberação do compromisso, quando legalmente cabível.

9.5. O reconhecimento de caso fortuito ou força maior não será automático e ficará condicionado à demonstração do nexo causal entre o evento alegado e a impossibilidade de cumprimento da obrigação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1. São direitos da Administração:

10.1.1. realizar as contratações decorrentes da presente Ata conforme suas necessidades, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

10.1.2. não contratar a totalidade dos quantitativos registrados, uma vez que a existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados;

10.1.3. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **COMPROMITENTE**, rejeitar produtos em desacordo com as especificações exigidas e determinar sua substituição, nos prazos e condições estabelecidos nos instrumentos da contratação;

10.1.4. aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

10.2. São direitos do COMPROMITENTE:

10.2.1. receber o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração, nos prazos e condições estabelecidos nos instrumentos da contratação;

10.2.2. requerer, mediante justificativa e comprovação, a revisão dos preços registrados quando presentes os pressupostos legalmente admitidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

10.2.3. exercer o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos que possam resultar na aplicação de sanções ou no cancelamento de seu registro.

10.3. São obrigações da Administração:

10.3.1. emitir a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho, contendo as informações necessárias à execução do fornecimento;

10.3.2. receber e verificar os produtos fornecidos, recusando aqueles que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas;

10.3.3. comunicar formalmente ao **COMPROMITENTE** as irregularidades constatadas no fornecimento, fixando, quando cabível, prazo para sua regularização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 10.3.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata e das contratações dela decorrentes;
- 10.3.5.** efetuar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, observados os preços registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3.6.** prestar as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações do **COMPROMITENTE**;
- 10.3.7.** aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. São obrigações do COMPROMITENTE:

- 10.4.1.** fornecer os produtos solicitados pela Administração, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, o Edital, o Termo de Referência, esta Ata e a proposta apresentada;
- 10.4.2.** cumprir os prazos, locais e demais condições estabelecidas para a entrega dos produtos;
- 10.4.3.** arcar com todos os custos e despesas necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, inclusive frete, transporte, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes;
- 10.4.4.** substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados ou entregues em desconformidade, no prazo estabelecido no Termo de Referência e nesta Ata;
- 10.4.5.** comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.4.6.** manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, naquilo que for aplicável;
- 10.4.7.** responsabilizar-se pela qualidade, procedência, segurança e conformidade sanitária dos produtos fornecidos, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável;
- 10.4.8.** emitir a documentação fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos;
- 10.4.9.** atender às determinações e notificações regularmente expedidas pela Administração relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.4.10.** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2.** A presente Ata vincula-se ao Edital do <Modalidade> nº <Numero>/<Exercicio>, ao respectivo Termo de Referência, à proposta do **COMPROMITENTE** e aos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, independentemente de transcrição.
- 11.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.
- 11.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de **Ronda Alta/RS** para dirimir as questões decorrentes da presente Ata que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

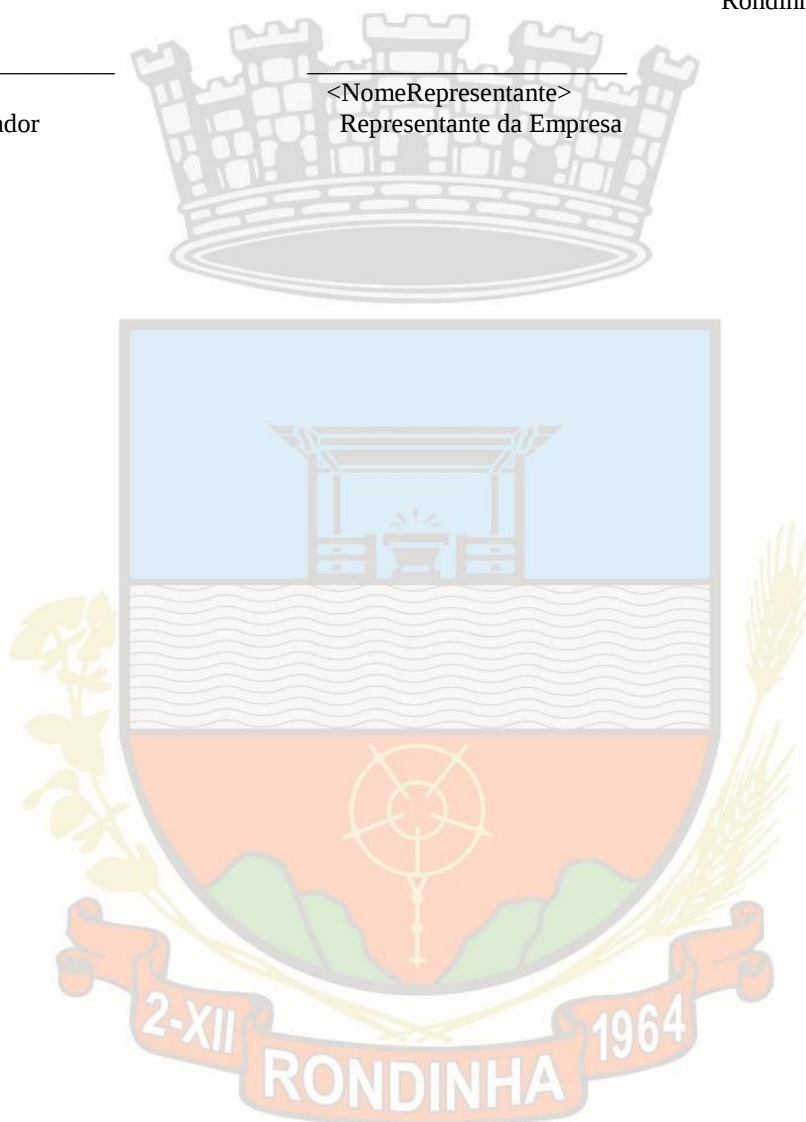
MUNICÍPIO DE RONDINHA

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo Sr.<NomeRepresentante>, CPF nº <CPFRepresentante>, Carteira de Identidade <RGRepresentante>, representando a EMPRESA <FornecedorNome>.

Rondinha/RS, <DataExtenso>

Eder Pitol
Órgão Gerenciador

<NomeRepresentante>
Representante da Empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO II





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO III



**TR – TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026**



Assinantes



Ezequiel Pasquetti

Assinou em 10/09/2026 às 16:27:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Ezequiel Pasquetti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YZ0-N6K-ZQJ-K0R